



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

CONTRATO Nº 10/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS VISANDO A CONFECCÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS, CONFORME NECESSIDADE

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços, de um lado a **Prefeitura Municipal De Itaí**, entidade publica de direito interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.634.200/0001-05, com sede a Praça Da Bandeira, nº1.038, centro nesta cidade de Itaí, Estado De São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 32.934.728-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **Wilson de Paula Lico Ipuã - ME.**, inscrita no CNPJ nº 57.844.938/0001-05, com sede na Avenida Alberto Conrado, ° 830, Centro, na cidade de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, neste ato representado por **Wilson de Paula Lico**, residente e moradora à Avenida Alberto Conrado, ° 820, Centro, na cidade de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, portador da cédula de identidade RG. 8.321.369-7 e CPF nº 982.114.988-04, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justos e combinado e avençado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial destina-se a selecionar a melhor proposta para a **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de gráficos visando a confecção de carnês de tributos, conforme necessidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23.000	Capa: colorida, off set , 90g, como fotos e gravuras e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. , Contra capa: verso: impressão colorida, off set , 90g, contendo brasão e logotipo da Prefeitura Municipal de Itaipava; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. ; Contra capa: anverso: impressão preto, off set , 90g, contendo informações para os pagamentos; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. ; Parte interna: Conterá os dados do imóvel e folhas destinadas ao pagamento da parcela única e demais parcelas e referente ao parcelamento; com papel branco, 75g com impressão em preto, formato de 21 cm larg x 10 cm altura, sendo: Páginas 1, 2, informações que serão fornecidas pela Prefeitura; Página 3, parcela única; Páginas de 4 à 13, as parcelas mês a mês; Parte externa – Recibo de entrega, em papel branco, 75g, com Impressão em preto, formato de 21 cm largura x 10 cm altura.	R\$ 0,939	R\$ 21.597,00
02	1.200	Capa: colorida, off set , 90 g, como fotos e gravuras e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. ; Contra capa: verso: impressão colorida, off set , 90g, contendo brasão e logotipo da Prefeitura Municipal de Itaipava; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. ; Contra capa: anverso: impressão preto, off set , 90g, contendo informações para os pagamentos; formato de 21 cm larg x 10 cm alt. ; Parte interna: Conterá os dados do imóvel e folhas destinadas ao pagamento da parcela única e demais parcelas e referente ao parcelamento; com papel branco, 75g com impressão em preto, formato de 21 cm larg x 10 cm altura, sendo: Páginas 1, 2, informações que serão fornecidas pela Prefeitura; Página 3, parcela única; Páginas de 4 à 9, as parcelas mês a mês; Parte externa – Recibo de entrega, em papel branco, 75g, com Impressão em preto, formato de 21 cm largura x 10 cm altura.	R\$ 0,915	R\$ 1.098,00
VALORTOTAL – R\$ 22.695,00				

1. - DA CONFEÇÃO CARNÊS DO IPTU

1.1 - Capa: colorida, **off set**, 90g, como fotos e gravuras e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**

1.1.2) - Contra capa: verso: impressão colorida, **off set**, 90g, contendo brasão e logotipo da Prefeitura Municipal de Itaipava; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**

1.1.2.1- Contra capa: anverso: impressão preto, **off set**, 90g, contendo informações para os pagamentos; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

1.1.3) - Parte interna: Conterá os dados do imóvel e folhas destinadas ao pagamento da parcela única e demais parcelas e referente ao parcelamento; com papel branco, 75g com **impressão em preto, formato de 21 cm larg x 10 cm altura, sendo:**

1.1.3.1- Páginas 1, 2, informações que serão fornecidas pela Prefeitura;

1.1.3.1.2- Página 3, parcela única;

1.1.3.1.3 – Páginas de 4 à 13, as parcelas mês a mês;

1.1.4 - Parte externa – Recibo de entrega, em papel branco, 75g, com **Impressão em preto,** formato de 21 cm largura x 10 cm altura.

1.1.5 – Etiqueta adesiva lacre de segurança

1.1.6 - Estima-se a quantidade de 23.000 (vinte e três mil) carnês de IPTU

2- DA CONFECCÃO: DOS CARNES DO I.S.S./TAXA LICENÇA/ARRECADACÃO

2.1) - Capa: colorida, **off set,** 90 g, como fotos e gravuras e outros dados que serão fornecidos pela Prefeitura; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**

2.2) - Contra capa: verso: impressão colorida, **off set,** 90g, contendo brasão e logotipo da Prefeitura Municipal de Itaipava; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**

2.2.1- Contra capa: anverso: impressão preto, **off set,** 90g, contendo informações para os pagamentos; **formato de 21 cm larg x 10 cm alt.**

2.3) - Parte interna: Conterá os dados do imóvel e folhas destinadas ao pagamento da parcela única e demais parcelas e referente ao parcelamento; com papel branco, 75g com **impressão em preto, formato de 21 cm larg x 10 cm altura, sendo:**

2.3.1- Páginas 1, 2, informações que serão fornecidas pela Prefeitura;

2.3.1.2- Página 3, parcela única;

2.3.1.3 – Páginas de 4 à 9, as parcelas mês a mês;

2.4 - Parte externa – Recibo de entrega, em papel branco, 75g, com **Impressão em preto,** formato de 21 cm largura x 10 cm altura.

2.5 – Etiqueta adesiva lacre de segurança

2.6 - Estima-se a quantidade de 1000 carnês de ISS/TAXA

3 METODOLOGIA PARA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

3.1) - Os arquivos com as informações para a impressão e montagem dos carnês dos tributos de natureza imobiliária e mobiliária, **para o exercício de 2021**, serão processados no Departamento de Processamento de Dados, da Secretaria de Finanças, em formato TXT, com estrutura de informações a ser definida em conjunto com a empresa contratada.

3.2) - A transferência das informações processadas para a empresa contratada, poderá ser através da gravação dos arquivos em mídias do tipo CDROM, DVDROM, discos móveis, e ainda, por transmissão dos arquivos por meio de recursos tecnológicos disponíveis, como Internet, FTP, e outros, sempre em modo seguro e observados os critérios de segurança e sigilo de informações estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaí.

3.3) - A Contratada deverá desenvolver o “lay-out” dos carnês com base nas informações entregues pelo Contratante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento das informações necessárias.

3.4) - Para os testes finais deverão ser confeccionados carnes para todos os registros enviados, como protótipos do produto acabado, com todas as especificações exigidas, com a impressão final pronta, *emblocados*, perfilados e com todos os campos impressos, ou seja, o teste final deverá ser idêntico ao carne que será produzido para o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 1/2022**, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, homologação do processo licitatório pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

2.2- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações dos procedimentos, prazos, ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

3.2 o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

3.3 - Receber os impressos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

3.4 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Município o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

3.5 - Disponibilizar ao licitante vencedor modelos dos carnês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

4.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos **produtos** entregues;

4.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

4.4 - manter as condições de habilitação.

4.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

4.6 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do pedido e no local especificado na mesma, conforme abaixo discriminado:

4.6.1 - Paço Municipal: Praça da Bandeira, nº 1.038, Centro, CEP: 18730-029, no horário de 8h a 11h e 13h a 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

4.8 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

4.11 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

4.12 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

4.13 - Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

4.14 - Em caso de não aceitação dos impressos mediante o recebimento provisório, fica obrigado a substituir os impressos sem custo para o MUNICÍPIO, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

4.15 - Após a impressão, montagem e acabamento dos carnês, o licitante vencedor deverá acondicionar os mesmos em caixas de papelão devidamente identificadas, em ordem alfabética de contribuintes.

4.16 - O fechamento do carnê, com as vias de pagamento deverá ser feito através de 2 grampos a uma distância aproximadamente de 5 mm do centro (dobra).

2.1.17 - Os impressos só serão considerados aceitos após conferência do responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição dos impressos que não estejam de conformidade com os modelos fornecidos.

4.18 - A empresa vencedora deverá antes do fechamento total da impressão, apresentar uma amostra e fazer a homologação e testes com o código de barras, sendo que estes testes deverão ter seu custo incluso no valor cotado.

4.19 - O setor responsável que exercerá a fiscalização do objeto licitado, será o Setor de Lançadoria. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia discriminada por item, conforme proposta.

5.2-As despesas decorrentes das obrigações assumidas em função deste contrato serão suportadas através de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, na rubrica:

Ficha 2099

5.3- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório mensal, devidamente vistada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4- Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **30 (trinta)** dias.

5.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

5.6- As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaí serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para danfe@itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- A vigência do presente contrato será de **01 (um) ano**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, ou seja, de **1 de Fevereiro de 2022 à 1 de Fevereiro de 2023**, permitida a prorrogação, se de interesse das partes, nas condições previstas em Lei no art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1- A **CONTRATADA** incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença.

7.2- O descumprimento total do contratado pela **CONTRATADA** implicará em multa de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do valor ajustado, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, estabelecida em processo regular, em que lhe será assegurada ampla defesa;

7.3- As multas pecuniárias não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial, conforme previsto no Código Tributário do Município de Itaí.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o deste Contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) quando houver interrupção na prestação dos serviços ora contratados em detrimento das necessidades da população assistida, sem justificativa aceita.

8.2- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

8.3- Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

8.4-A rescisão contratual obedecerá no que couberem, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

8.5-Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.6-Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

9.1-Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Itaí, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Itaí, 1 de Fevereiro de 2022.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Wilson de Paula Lico
WILSON DE PAULA LICO IPUÃ -
ME..
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05**

CONTRATADO: **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME. – CNPJ: 57.844.938/0001-05**

CONTRATO Nº: **10/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS VISANDO A CONFECCÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS, CONFORME NECESSIDADE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 1 de Fevereiro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Wilson de Paula Lico

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 982.114.988-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 1/2022

Processo nº 21/2022

Contrato nº 10/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME.**

CNPJ Nº: **57.844.938/0001-05**

CONTRATO Nº: **10/2022**

DATA DA ASSINATURA: **1 de Fevereiro de 2022**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS VISANDO A CONFECÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS, CONFORME NECESSIDADE.**

VALOR: **R\$ 22.695,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

1 de Fevereiro de 2022

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com